

ATOS PUBLICADOS EM MARÇO/2016 – PROCESSOS DEFERIDOS

Relator: Conselheiro Clímaco César Siqueira Dias

Processo CEE: Nº 0051972-6/2013 - Autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem - Colégio Joana D'Arc

Município: Dias D'Avila - BA

PARECER CEE Nº 53/2016

CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, somos de parecer que este Conselho Estadual de Educação:

- a) autorize por 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação deste ato, o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, na modalidade presencial, a ser ministrado pelo Colégio Joana D'Arc, situada à Rua Antônio Lelis, nº 117/126, no município de Dias D'Avila - BA, cuja entidade mantenedora é a Claudionora Cupolo do Valle-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.055.330/0001-26 e estenda o credenciamento do estabelecimento de ensino pelo mesmo prazo de vigência deste curso;
- b) aprove, em igual caráter, o Plano de Curso de Educação Profissional Técnica em Nível Médio em Enfermagem, com carga horária total de 2.030 horas, sendo 1.320 horas de aulas teórico-práticas e 710 horas estágio supervisionado, sem saída intermediária para Certificação;
- c) esclareça ao Estabelecimento de Ensino que a Autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, ora concedida, aplica-se exclusivamente para oferta do curso no endereço supramencionado, nos termos na Resolução CEE nº 15/2001, ficando, portanto, impedido de funcionar com o referido curso em outros endereços e ou municípios sem prévia autorização deste Conselho;
- d) determine à direção do Colégio Joana D'Arc, adotar as providências necessárias no que concerne ao pré-cadastramento do curso técnico ora autorizado, junto ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica –SISTEC, informando o número e o teor deste Ato de Autorização;e
- e) determine que a direção do Colégio Joana D'Arc adote os procedimentos necessários quanto a responder anualmente o CENSO ESCOLAR de acordo com a Portaria Ministerial nº 197 de 07.03.2014

RESOLUÇÃO CEE Nº 23/2016

Autoriza, por 04 (quatro) anos, a partir da publicação deste Ato o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Colégio Joana D'Arc no Município de Dias D'Avila-BA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CEE nº 15/2001, tendo em vista o Parecer Conclusivo CEE nº 53/2016 exarado no Processo CEE nº 0051972-6/2013,

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar, por 04 (quatro) anos, a partir da publicação deste Ato, o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, na modalidade presencial, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saída intermediária para a certificação a ser ministrado pelo Colégio Joana D'Arc, situada à Rua Antônio Lelis, nº 117/126, no município de Dias D'Avila - BA, cuja entidade mantenedora é a Claudionora Cupolo do Valle-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.055.330/0001-26, e estender o credenciamento do estabelecimento de ensino pelo mesmo prazo de vigência deste curso.

Art. 2º-Aprovar o Plano de Curso.

Art. 3º-A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de março de 2016

Ana Maria Silva Teixeira/Presidente/CEE

Ato aprovado em 08/03/2016

Publicação no DOE 17/03/2016

Relator: Conselheiro Antonio Almerico Biondi Lima

Processo CEE: Nº 0038912-5/2012- Credencia a Instituição e Autoriza pelo mesmo período, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - ACEFARCA

Município: Correntina - BA

PARECER CEE Nº 55/2016

CONCLUSÃO E VOTO

Como conclusão, voto para que este Conselho:

- a) credencie, por 4 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste Ato, a ACEFARCA, localizada no Sítio Terra Nova, S/N, Zona Rural, Correntina, BA CEP: 47650-000, tendo como mantenedora a Associação Comunitária da Escola Família Agrícola de Correntina e Arredores, portadora do CNPJ nº 01.547.904/0001-02;
 - b) autorize, pelo mesmo período, o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, na modalidade presencial, na Pedagogia da Alternância, sem saídas intermediárias, no Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, ministrado pela ACEFARCA;
 - c) aprove o Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, com carga horária total de 6.400 horas, sendo 6.000 horas obrigatórias e destas, 600 horas de prática sócio-profissional (estágio supervisionado), constante do Eixo Tecnológico: Recursos Naturais;
 - d) aprove o Regimento Escolar às folhas 321 a 352 do Tomo Inicial deste Processo;
 - e) esclareça à Instituição de Ensino que a Autorização para funcionamento do Curso, ora concedido, aplica-se exclusivamente para oferta do curso no endereço supramencionado, nos termos do disposto nos arts. 21 e 23 da Res. CEE Nº 015/2001;
 - f) determine à ACEFARCA adotar as providências necessárias no que concerne ao pré- cadastramento da Instituição de ensino e do Curso Técnico ora autorizado, junto ao Sistema de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC; e
 - g) determine que a direção da ACEFARCA adote os procedimentos necessários, quanto a responder anualmente ao Censo Escolar, de acordo com a Portaria Ministerial nº 197 de 07.03.2014.
- É o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

RESOLUÇÃO CEE Nº 25/2016

Credencia, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste Ato a ACEFARCA e, Autoriza pelo mesmo período, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, no Município de Correntina - BA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem as Resoluções CEE nº. 15/2001 e 163/2000, tendo em vista o Parecer Conclusivo CEE nº 55/2016 exarado no Processo CEE nº 0038912-5/2012,

RESOLVE:

Art.1º-Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste Ato a ACEFARCA, localizada no Sítio Terra Nova, S/N, Zona Rural, Correntina, BA CEP: 47650-000, tendo como mantenedora a Associação Comunitária da Escola Família Agrícola de Correntina e Arredores, portadora do CNPJ nº 01.547.904/0001-02 e Autorizar, pelo mesmo período, o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, na modalidade presencial, na Pedagogia da Alternância, sem saídas intermediárias, no Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, ministrado pela ACEFARCA.

Art. 2º-Aprovar o Plano de Curso.

Art. 3º-Aprovar o Regimento Escolar.

Art. 4º-A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de Março de 2016

Ana Maria Silva Teixeira/Presidente/CEE

Ato aprovado em 08/03/2016

Publicação no DOE 22/03/2016

Relator: Conselheiro Antonio Almerico Biondi Lima

Processo CEE: Nº 0039009-3/2012- Autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - AEATC

Município: Seabra - BA

PARECER CEE Nº 54/2016

CONCLUSÃO E VOTO

Como conclusão, voto para que este Conselho:

- a) credencie, por 4 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste Ato, a AEATC, localizada na Estrada da Lagoa da Boa Vista, S/N, Km 01, Seabra, BA CEP:46900-000, tendo como mantenedora a Associação Educacional Agrícola do Território da Chapada, portadora do CNPJ nº 04.650.474/0001-30;
- b) autorize, pelo mesmo período, o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, na modalidade presencial, na Pedagogia da Alternância, sem saídas intermediárias, no Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, ministrado pela AEATC;
- c) aprove o Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, com carga horária total de 6.156 horas, sendo 3.996 horas obrigatórias e destas, 324 horas de prática sócio-profissional (estágio supervisionado), constante do Eixo Tecnológico: Recursos Naturais;
- d) aprove o Regimento Escolar às folhas 353 a 409 do Tomo Inicial deste Processo;
- e) regularize, validando, os estudos realizados exclusivamente pelos alunos do curso ora autorizado, que constam das referidas Atas de Resultados Finais às folhas 63 a 66 do Anexo I;
- f) esclareça à Instituição de Ensino que a Autorização para funcionamento do Curso, ora concedido, aplicam-se exclusivamente para oferta do curso no endereço supramencionado, nos termos do disposto nos arts 21 e 23 da Res. CEE Nº 015/2001;
- g) determine à AEATC adotar as providências necessárias no que concerne ao pré- cadastramento da Instituição de ensino e do Curso Técnico ora autorizado, junto ao Sistema de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC; e
- h) determine que a direção da AEATC adote os procedimentos necessários, quanto a responder anualmente ao Censo Escolar, de acordo com a Portaria Ministerial nº 197 de 07.03.2014.

É o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

RESOLUÇÃO CEE Nº 24/2016

Credencia, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste Ato a AEATC e, Autoriza pelo mesmo período, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, no Município de Seabra - BA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem as Resoluções CEE nº 15/2001 e 163/2000, tendo em vista o Parecer Conclusivo CEE nº 54/2016 exarado no Processo CEE nº 0039009-3/2012,

RESOLVE:

Art.1º-Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste Ato a AEATC, localizada na Estrada da Lagoa da Boa Vista, S/N, Km 01, Seabra, BA CEP:46900-000, tendo como mantenedora a Associação Educacional Agrícola do Território da Chapada, portadora do CNPJ nº 04.650.474/0001-30 e Autorizar, pelo mesmo período, o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, na modalidade presencial, na Pedagogia da Alternância, sem saídas intermediárias, no Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, ministrado pela AEATC.

Art. 2º-Aprovar o Plano de Curso.

Art. 3º-Aprovar o Regimento Escolar.

Art. 4º-A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de Março de 2016

Ana Maria Silva Teixeira/Presidente/CEE

Ato aprovado em 08/03/2016

Publicação no DOE 24/03/2016